

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 037/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS ESPECÍFICOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO E A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE INERENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS CNPJ 030.228.820/0001-84, o recurso no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) acrescido dos seus rendimentos específicos, inerente ao repasse de Emendas Parlamentares, nº ordem 3843 e 3693, estrutura SUAS, custeio, GND3.

Parágrafo único. O repasse fica condicionado à apresentação pela APAE e aprovação de plano de aplicação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e a assinatura de Termo de Parceria na forma da Lei 13.019/14.

Art. 2º Para o custeio da despesa relativo ao repasse autorizado no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

14 ENCARGOS GERAIS

1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846 0000 4 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

1101 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os decorrentes do auxílio/convênio repasse específico da União, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e mais os respectivos rendimentos.

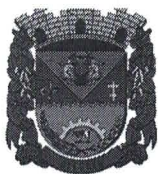
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 037/2026

ALEGRIA - RS, 13 DE JULHO DE 2026.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **“AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS ESPECÍFICOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO E A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE INERENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, destinados à execução de ações de interesse público na área de atendimento às pessoas com deficiência.

A proposição tem por finalidade viabilizar a adequada execução e o repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais destinadas à APAE, garantindo que os valores sejam aplicados exclusivamente nas finalidades para as quais foram destinados.

Os recursos objeto do presente Projeto de Lei correspondem às seguintes Emendas Parlamentares:

- **Emenda Parlamentar Federal nº da Ordem 3693**, de autoria do Deputado Federal **Ubiratan Sanderson**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, valor + rendimentos em 10/07/2026 R\$ 101.830,03;
- **Emenda Parlamentar Federal nº da Ordem 3843**, de autoria do Deputado Federal **Giovani Cherini**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, valor + rendimentos em 10/07/2026 R\$ 50.915,01.

Dessa forma, o Município necessita de autorização legislativa para firmar o competente Termo de Fomento com a APAE, possibilitando o repasse dos recursos recebidos da União, observando as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições pertinentes.

Além disso, faz-se necessária a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente, tendo em vista que os recursos possuem destinação específica e não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual, sendo imprescindível sua inclusão para assegurar a correta execução orçamentária, financeira e contábil.

Importante destacar que os recursos são integralmente provenientes de transferências voluntárias da União, vinculadas às respectivas emendas parlamentares, não acarretando impacto financeiro ao Município, uma vez que serão aplicados exclusivamente nas finalidades estabelecidas pelos instrumentos de transferência.

A APAE desempenha relevante papel social no Município, prestando atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, desenvolvimento, reabilitação e melhoria da qualidade de vida de seus usuários e de suas famílias. Assim, a destinação desses recursos representa importante investimento na continuidade e no fortalecimento dos serviços oferecidos pela entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e a necessidade de viabilizar a execução dos recursos federais recebidos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal